



16.06.2018

354

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

PROCESSO: 01.157371.15.64

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2016.2302.0120.02.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 2.336 - Bairro Savassi, Belo Horizonte/Minas Gerais, CNPJ nº 18.715.383/000140, neste ato representada por seu Secretário, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1892 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 175.498.336-72, doravante denominada **CONCEDENTE- SMSA/PBH**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0034-72, neste ato representado por sua Reitora, **Sandra Regina Goulart Almeida**, CPF sob o nº 452.170.336-49, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no sob nº CNPJ 18.720.938/000141, neste ato representada por seu presidente **Alfredo Gontijo de Oliveira**, CPF 045.124.216-53, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Lei Municipal nº 11065/17 e Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR

Em decorrência da Portaria nº 3.434/GM/MS de 14/12/17 que estabelece recursos provenientes de emendas parlamentares; o presente Termo Aditivo destina-se, exclusivamente, à transferência do recurso suplementar, oriundo da Emenda Parlamentar Federal sob o código nº 71140011 para a execução de despesas de custeio relativas à manutenção das ações de média e alta complexidade (MAC) operacionalizadas pela FUNDEP na unidade de saúde UPA Centro-Sul, CNES nº 6210902, visando a manutenção da oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS-BH.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os recursos transferidos são provenientes da Emenda Parlamentar Federal referente ao código nº 71140011 e da Portaria nº 3.434/GM/MS de 14/12/17, sob a forma de incremento de Média e Alta Complexidade ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, no montante de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**, em parcela única.

**Parágrafo Primeiro:** O repasse dos recursos financeiros, necessários à execução deste instrumento, será depositado em conta específica destinada ao objeto constante no presente termo.

**Parágrafo Segundo:** O incentivo temporário descrito no caput da cláusula segunda não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados/conveniados no presente processo sob o nº 01.157.371.15.64, devendo ser utilizado exclusivamente para reforço de custeio nas ações e serviços de saúde desenvolvidos na UPA Centro-Sul.





**Parágrafo Terceiro:** É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no § 2º do artigo 6º da Portaria 204/2007/GM/MS e Portaria nº 2.257/2017 MS/GM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos objeto do presente termo aditivo ocorrerá nos termos firmados no convênio original e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no art. 24 da Portaria n.º 788/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária n.º:

2302 3401 10 302 114 2893 0001 335043 00 0350 01.49

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será registrado junto à Secretária Municipal de Saúde, cabendo à CONCEDENTE a publicação de seu extrato em edição do DOM – Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, que não colidirem com as do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de junho 2018

*Jackson Machado Pinto*  
Jackson Machado Pinto  
Secretário Municipal de Saúde



*Sandra Regina Goulart Almeida*  
Profª Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora

*Sandra Regina Goulart Almeida*  
Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

*Alfredo Gontijo de Oliveira*  
Alfredo Gontijo de Oliveira  
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

